

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 276/2022](#), pela [Portaria n. 280/2022](#), pela [Portaria n. 351/2022](#), pela [Portaria n. 357/2022](#), pela [Portaria n. 7/2023](#), pela [Portaria n. 21/2023](#), pela [Portaria n. 314/2023](#) e pela [Portaria n. 336/2023](#), pela [Portaria n. 63/2024](#), pela [Portaria n. 109/2024](#), pela [Portaria n. 175/2024](#), pela [Portaria n. 221/2024](#), pela [Portaria n. 270/2024](#) e pela [Portaria n. 319/2024](#).

PORTARIA Nº 222, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Comitê dos Direitos de Pessoas com Deficiência no âmbito Judicial. ([redação dada pela Portaria n. 276, de 17.8.2022](#))

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir direcionamento específico no atendimento dos direitos e garantias das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO as ações da Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê dos Direitos de Pessoas com Deficiência no âmbito Judicial. ([redação dada pela Portaria n. 276, de 17.8.2022](#))

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

I – Reynaldo Soares da Fonseca, Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ); ([redação dada pela Portaria n. 109, de 22.3.2024](#))

II – Guilherme Guimarães Feliciano, Conselheiro do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 175, de 18.6.2024\)](#)

III – Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Juíza de Direito titular da 1ª Vara de Sucessões, Órfãos, interditos e Ausentes de Salvador (TJBA); [\(redação dada pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#);

IV – Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9);

V – Marco Antônio Paulinelli, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3);

VI – Flávio Henrique de Melo, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO);

VII – [\(revogado pela Portaria n. 221, de 26.6.2024\)](#)

VIII – Marlúcia Gomes Evaristo Almeida, Promotora de Justiça Especializada na matéria do Idoso e da Pessoa com Deficiência, da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI;

IX – [\(revogado pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

X – Luciana Silva Garcia, Professora do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP);

XI – Ed Lyra Leal, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF/1ª Região); [\(redação dada pela Portaria n. 276, de 17.8.2022\)](#)

XII – Juli Alves Silva, Chefe do Setor de Acessibilidade a Apoio à Inclusão do Conselho Nacional de Justiça (Seace/CNJ); [\(redação dada pela Portaria n. 175, de 18.6.2024\)](#)

XIII – Simone Pinheiro Machado, Coordenadora da Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Superior Tribunal de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 221, de 26.6.2024\)](#)

XIV – Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, como coordenadora-executiva; [\(redação dada pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XV – Hebert Batista Alves, Vice-Presidente da Comissão Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; [\(redação dada pela Portaria n. 319, de 23.9.2024\)](#)

XVI – Ana Carolina Alves Araújo Roman, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; [\(incluído pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XVII – Cláudio Drews José de Siqueira, Procurador da República; [\(incluído pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XVIII – Adriana Manta da Silva, Juíza Substituta do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; [\(incluído pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XIX – Elton Costa, Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; [\(incluído pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XX – Rebeca de Mendonça Lima, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça; [\(incluído pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XXI – Anna Paula Feminella, Secretária Nacional da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; [\(incluído pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XXII – Ana Cláudia Mendes de Figueiredo, Advogada e Pesquisadora na temática da deficiência; [\(redação dada pela Portaria n. 221, de 26.6.2024\)](#)

XXIII – Stella Reicher, Advogada especialista em direitos das Pessoas com Deficiência; [\(incluído pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XXIV – Izabel Maria Loureiro Maior, Médica e Titular da Academia de Medicina de Reabilitação. [\(incluído pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XXV – Claudia Valeria Bastos Fernandes Marques, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; [\(incluído pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XXVI – Isadora Nascimento, Advogada; [\(incluído pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XXVII – Sérgio Ricardo da Costa Caribé, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; [\(incluído pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

XXVIII – Ketlin Feitosa de Albuquerque Lima Scartezini, Assessora-Chefe da Assessoria de Gestão Sustentável do Superior Tribunal de Justiça; [\(incluído pela Portaria n. 270, de 29.8.2024\)](#)

XXIX – Thaissa Nascimento Matos, Advogada; [\(incluído pela Portaria n. 270, de 29.8.2024\)](#)

XXX – Larissa Feitosa Ramos, Médica com especialização em Neuropsicologia; [\(incluído pela Portaria n. 270, de 29.8.2024\)](#)

XXXI – Guilherme de Almeida, Presidente da Associação Nacional para Inclusão das Pessoas Autistas; [\(incluído pela Portaria n. 270, de 29.8.2024\)](#)

XXXII – Ekaterini Soufilis Morita, Coordenadora-Geral da Rede de Acessibilidade na Administração Pública. [\(incluído pela Portaria n. 270, de 29.8.2024\)](#)

XXXIII – Deisi Senna Oliveira, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12); [\(incluído pela Portaria n. 319, de 23.9.2024\)](#)

XXXIV – Luís Fernando Nigro Corrêa, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG). [\(incluído pela Portaria n. 319, de 23.9.2024\)](#)

Parágrafo único. O Comitê será coordenado pelo Conselheiro Pablo Coutinho Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Políticas Sociais e de Desenvolvimento do Cidadão. [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

Art. 3º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar especialistas, pesquisadores e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, prestar informações ou apoiar a execução dos trabalhos.

Art. 4º – [\(revogado pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

Parágrafo único. [\(revogado pela Portaria n. 109, de 22.3.2024\)](#)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**